

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada para realização de cursos de iniciação e qualificação profissional e incentivo à geração de renda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>Contratação de instituição especializada para realização de cursos de iniciação e qualificação profissional e incentivo à geração de renda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.</p> <p>Serão 45 turmas, para um total de 1.350 vagas disponíveis.</p> <p>Locação em regime de comodato de 12 containers.</p> <p>Requisitos conforme este Termo de Referência.</p>	Un	1

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário contextualizar o momento peculiar que Ribas do Rio Pardo/MS está vivendo, haja vista, o anúncio em maio de 2021 da construção da maior fábrica de celulose do mundo, atualmente em fase de construção, fatos esses que afetaram diretamente no cotidiano da cidade e impactou diretamente a rede municipal de ensino. Desde o segundo semestre de 2021 até julho de 2022 a rede municipal registrou um aumento de mil novos alunos, esse efeito gerou preocupação e desestabilizou o planejamento da secretaria, pois o aumento da demanda não estava previsto pelos profissionais do planejamento de implementação da fábrica, no entanto

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Flávio
Nizal
J
Tomara



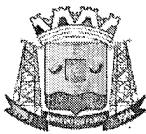
percebemos que essa ampliação do atendimento se deve não diretamente aos profissionais contratados para a construção da fábrica de celulose, mas aos funcionários e empresários de empresas prestadoras de serviço para a fábrica e as famílias que se mudam de forma individual em busca de emprego e melhores condições de vida.

2.2. A implementação também está causando mudanças na matriz econômica do município, com a instalação da fábrica de celulose próximo da cidade de Ribas do Rio Pardo, entre Ribas e Água Clara, houve um crescimento significativo das plantações de florestas de eucalipto no entorno da fábrica, fato que provocou a migração dos trabalhadores do campo para regiões mais distantes da cidade, ou seja, muitas pastagens utilizadas para a criação de gado foi substituída por florestas de eucalipto e essa mudança provou a migração de alunos e pais de alunos para regiões mais distantes da cidade.

2.3. O segundo fator advindo da construção da fábrica que merece ser destacado é a ampliação da oferta de empregos no município para diversos setores e a oferta de qualificação da mão de obra pela iniciativa privada. Neste caso, a os cursos de qualificação entram dentro do planejamento da iniciativa privada e busca atender a demanda da indústria ou comércio, ou seja, não há um olhar exclusivamente voltado para o social, o que só pode ser superado pela iniciativa do poder público.

2.4. Ribas do Rio do Pardo assumiu de vez a identidade no protagonismo do desenvolvimento econômico de Mato Grosso do Sul. Isso porque dos 4.669 empregos formais com carteira assinada gerados este ano em todo o Estado, 1.247 vagas foram destinadas a Ribas do Rio Pardo. Este número corresponde a 26,5% de tudo o que foi gerado no Estado em apenas um mês.

2.5. Os números do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), evidenciam o desenvolvimento acelerado. Janeiro deste ano consolidou-se - até o momento - como o melhor da série histórica. Antes, outra marca importante havia sido registrada em setembro do ano passado, com um saldo positivo de 879 empregos com carteira assinada.



2.6. Buscando solucionar essas demandas e instrumentalizar o homem do campo e da cidade a se qualificar e melhorar suas condições de vida, optou-se pela contratação de instituição especializada no fornecimento de cursos profissionalizantes, no intuito de oferecer diversos cursos profissionalizantes para os cidadãos do campo e da cidade, que não foram ofertados pela iniciativa privada, para possibilitar qualificação profissional, valorização e independência aos cidadãos rio-pardenses.

2.7. Espera-se com essa iniciativa ofertar vinte e dois cursos de qualificação profissional e capacitar mais de mil e trezentas pessoas, incluindo municípios que vivem na zona rural.

2.8. <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/publicacoes/2331/ribas-do-rio-pardo-tem-o-melhor-inicio-de-ano-em-geracao-de-empregos-no-ms>

2.9. <https://midiamax.uol.com.br/cotidiano/economia/2023/ribas-do-rio-pardo-desbanca-campo-grande-e-tem-maior-saldo-de-empregos-de-mato-grosso-do-sul>.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

3.2.1. A execução se dará por meio da realização de cursos de iniciação e qualificação profissional no município de Ribas do Rio Pardo (MS), proporcionando a qualificação para a inserção da população no mercado de trabalho, de modo que sejam criadas novas oportunidades para a transformação da população para terem autonomia para gerenciar suas vidas, aumentando e melhorando a distribuição de renda.

3.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar a abertura de 45 (quarenta e cinco) turmas de cursos de capacitação profissional nos termos dos indicados abaixo:

1. Operação de Motosserra – 8h;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000

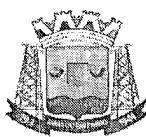
Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Dilzaul

Tamara

JF



2. Instalador do Sistema de Energia Fotovoltaica – 60h;
3. NR1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais- 8h;
4. Marido de aluguel – 20h;
5. NR18 – Segurança do Trabalho na Construção Civil – 20h;
6. Assentador de Porcelanato – 40h;
7. NR10 – Segurança em instalações e serviços de instalações eletricidade – 40h;
8. Princípios da carpintaria – 60h;
9. Princípios básicos da Serralheria – 60h;
10. Pacote Office – 60h;
11. Excel intermediário – 50h;
12. Iniciação em almoxarife – 60h;
13. Rotinas administrativas - 60h;
14. Agente de inspeção de segurança – 40h;
15. Eletricista veicular – 80h;
16. Mecânico de motores ciclo diesel – 100h;
17. Assistente de controle de qualidade – 80h;
18. Empreendedorismo e Gestão de Negócios – 60h;
19. Panificação – 40h;
20. Salgados e biscoitos – 40h;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*D
Rizal
Tamarana*



21. Modelagem de lingerie – 100h;

22. Confecção de lingerie – 60h.

3.2.3. Para os cursos acima dispostos, o total de vagas ofertadas deverá ser de 1.350.

3.2.4. O cronograma para realização dos cursos será formalizado em conjunto entre a Secretaria de Educação (SED) e a instituição contratada.

3.2.5. A instituição contratada deverá disponibilizar 09 (nove) containers para uso do município de Ribas do Rio Pardo (MS) em regime de comodato, sendo 06 (seis) salas de aulas móveis e 03 (três) dormitórios, de modo que, as condições para instalação do container: base de concreto e acesso a rede de energia será realizado pela CONTRATANTE.

3.2.5.1 O comodato dos 03 (três) containers para dormitório.

3.2.5.2. O comodato dos 06 (nove) containers para salas de aulas móveis.

3.2.6. As condições para instalação dos containers serão de responsabilidade do Município de Ribas do Rio Pardo.

3.2.7. Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados, mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

3.2.8. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

3.3. Requisitos que versam sobre os prazos de execução:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

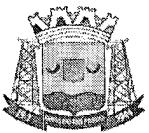
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*J
Nizal
Tomara*



3.3.1. As condições para instalação dos containers serão de responsabilidade do Município de Ribas do Rio Pardo.

3.4. Requisitos que versam sobre a habilitação:

3.4.1. A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo.

3.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada juridicamente, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da empresa); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da empresa); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da empresa), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

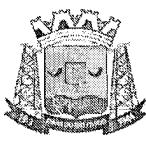
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizart
Tamara

3.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:



a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

3.4.5. Declarações exigidas:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

b) Declaração da empresa que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

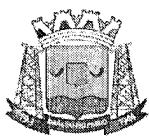
c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.5. Requisitos que versam sobre a segurança da informação:

3.5.1. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico que porventura venham a ficar sob a custódia, guarda e gerenciamento do prestador de serviços.

3.6. Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

3.6.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, bem como observar além da legislação



os costumes e práticas locais na prestação dos serviços, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural adotadas pela Contratante.

3.6.2. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Executar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços que lhes forem atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional(is) necessário(s) à execução dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro -- Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000

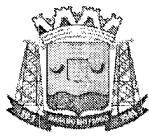
Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizel

S

Torrano

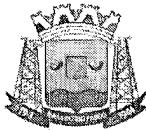


- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento.

3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Q
Nival
J
Tannara



- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A referida contratação terá vigência **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

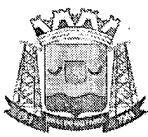
5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundada no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/2021**, para a contratação de instituição especializada na ofertar de cursos de iniciação e qualificação profissional e incentivo à geração de renda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo – MS, para formalização de Contrato Administrativo.

5.2. Não se trata de serviço de natureza continuada.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.



6.2. As condições para instalação do container: base de concreto e acesso a rede de energia será realizado pela CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contratos da emissão da Ordem de Serviço.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e dos containers, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A unidade responsável pelo acompanhamento, gestão e pela fiscalização do contrato será a Secretaria Municipal de Educação (SED).

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.4. O fiscal do contrato cumprirá com as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº. 14.133/21, bem como, aquelas dispostas no Decreto Municipal.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

7.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão comunicar, de imediato e por escrito, o contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços objeto do presente documento deverá ser prestado no município de Ribas do Rio Pardo (MS), na zona urbana e zona rural: Fazenda Takigawa, Fazenda Modelo, Fazenda João Avelino, Fazenda Yoshimura e Distrito do Bálsmo, onde serão instalados os containers.

8.2. O objeto será recebido:

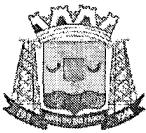
8.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

E *Wizal* *S*
Tamara



8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

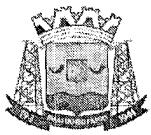
9 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal competente ao setor responsável para a devida atestação;

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o município;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.5. Se a empresa, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

9.6. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante dados expedidos pelo setor administrativo competente.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação se sucederá sob a modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

10.2. As condições de habilitação serão julgadas consoante apresentação dos documentos previstos no presente Termo de Referência.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

11.2. O valor da contratação será o de **R\$ 2.887.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil reais), correspondente a 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 144.350,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)** com base na proposta apresentada, e destina-se a cobrir todas e quaisquer despesas necessárias à execução dos serviços contratados, diretas e indiretas que incidam sobre a atividade, tais como, a remuneração da equipe de trabalho, dos encargos sociais e trabalhistas, dos tributos, dos custos com deslocamento da equipe.

11.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

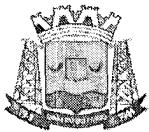
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

D
Nizart
J
Tamara



11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplio), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Secretaria Municipal de Educação/SED
Unidade	020501– Secretaria Municipal de Educação/SED.
Funcional	12.366.0011.2104.0000 – Manutenção das Ações Educação de Jovens e Adultos-EJA.
Catec. Econ.	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha	149
Fonte de Recurso	50 000

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Silviano
Nizan
José
Tamara

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

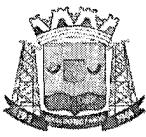
13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretendida contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretendida contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

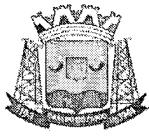
- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.



14.2. As atividades e procedimentos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

Prefeitura de Ribas do Rio Pardo (MS), 22 de março de 2023.

Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria de
Educação (SED)

Tamara da Silva Mariz
Servidora da Secretaria de
Educação (SED)

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência de
Planejamento em Compras

Autorizado por:

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação (SED)